[Assinatura Qualificada] João Paulo Antunes Pereira
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Paulo Antunes Pereira
Dados: 2022.11.24 15:11:12 Z

IAPMEI
Parcerias para o Crescimento

CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO
com base na alínea e) do nº1 do art. 24º do CCP

DPCP2022AD40

Manutenção do licenciamento de software e de equipamento do Sistema de Gestão de Assiduidade Millenium Plus, pelo período de um ano, com início em 01-01-2023

Novembro de 2022

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto 3

Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços 3

Artigo 3.º – Proposta 5

Artigo 4.º – Preço Base 5

Artigo 5.º – Pagamento 5

Artigo 6.º – Não adjudicação 5

Artigo 7.º – Sigilo 6

Artigo 8.º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) 6

Artigo 9.º – Entidade Contratante 6

Artigo 10.º – Incumprimento 6

Artigo 11.º – Legislação Aplicável 6

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

No âmbito do presente procedimento pretende-se a manutenção do licenciamento de software e de equipamento do Sistema de Gestão de Assiduidade Millenium Plus, para o período de um ano, com início em 01-01-2023. Estarão incluídos neste contrato de manutenção 9 unidades Biométricas UMV6-BIO e o seguinte software:

- Sw Mill+Base;
- Sw Mill+Assiduidade;
- Sw Mill+Assid Lic. Utilizador (5 Utilizadores);
- Sw Mill+Assid Lic. Func. (450 Funcionários);
- Sw Mill+Millenium.net Lic. Ut (40 Utilizadores);
- Sw Mill+ my Millenium Lic. Fun (450 Funcionários);
- Sw Mill+Assid Lic. Func consulta (50 + 100 Funcionários).

Artigo 2.º – Características do fornecimento de serviços

O fornecimento de serviços deverá ter as seguintes características:

1. Os serviços de manutenção a prestar pelo FORNECEDOR, ao abrigo do presente contrato, deverão compreender:
 1. Trabalhos de manutenção de "*hardware*" incluindo fornecimento e instalação de peças de substituição, na medida que sejam consideradas necessárias pelo FORNECEDOR, nos diversos componentes de "*hardware*" constituintes do sistema por si instalados, com vista ao seu correto funcionamento. As peças de substituição poderão ser peças usadas e serão fornecidas numa base de troca, tornando-se as peças substituídas propriedade do FORNECEDOR;

2. Fornecimento e envio de correções de *software* (*Hot Fixes* e *Patches*) na medida que sejam consideradas necessárias pelo FORNECEDOR, nos diversos componentes de software constituintes do sistema, com vista ao seu correto funcionamento.
3. Fornecimento e envio de novas versões de *software*, em suporte magnético adequado, acompanhadas de procedimentos escritos de instalação e utilização.
4. Fornecimento e envio de novas versões de *Firmware* para os equipamentos, nos diversos componentes do Hardware constituintes do sistema, com vista ao seu correto funcionamento.
5. Instalação de correções de *Software* (*Hot Fixes* e *Patches*)
6. Instalação de novas versões de *software*.
7. Instalação de novas versões de *firmware*.

8. Os serviços descritos em **1.1.**, **1.5.**, **1.6.** e **1.7.**, serão prestados durante o horário normal de expediente, dias úteis das 9 horas às 18 horas, sendo faturadas as estadias e deslocações entre as instalações do fornecedor em Lisboa ou Maia e do IAPMEI. Por cada ação de manutenção, será preenchida pelo fornecedor um registo de intervenção que será aceite e assinado por ambas as partes, ficando uma cópia em poder do IAPMEI.
9. *Help-Desk* para esclarecimento de dúvidas, que não poderá nunca ser entendido como formação e será prestado somente a colaboradores do IAPMEI que tenham participado nas formações ministradas pelo Fornecedor. Cada período de esclarecimento terá uma duração máxima de 20 minutos. O *Help-Desk* funciona nos dias úteis das 10.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 17.00 horas.

2. Os serviços de manutenção não compreendem:
 1. Trabalhos elétricos externos ao sistema.
 2. Pintura dos equipamentos.
 3. Instalação de novos equipamentos.
 4. Reparação de danos, substituição de peças de manutenção ou aumento de tempo de serviço causado por:
 i. Negligência ou uso indevido dos equipamentos incluindo a sua utilização para fins diferentes para os quais foram concebidos.
 ii. Alterações dos equipamentos sem consentimento escrito do Fornecedor.

iii. Adjunções ao sistema incluindo qualquer interconexão de dispositivos não fornecidos pelo FORNECEDOR

iv. Recondicionamento ou serviços relacionados com mudança de local de qualquer equipamento e software constituinte do sistema.

v. Reparação de equipamentos ou software causado pela intervenção de técnicos que não sejam do FORNECEDOR.

vi. Intempéries naturais como inundações, corrosão, incêndios, trovoadas ou outros da mesma espécie.

3. Os serviços, incluindo tempos de deslocação e espera descritos no ponto 2.4., se disponíveis, serão fornecidos mediante encargo adicional de acordo com tabela de preços em vigor à data da sua prestação.

Artigo 3.º – Proposta

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

Artigo 4.º – Preço Base

O valor proposto não deverá em caso algum exceder 3.804,63€ valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, devendo este ser expressamente mencionado.

Artigo 5.º – Pagamento

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega da fatura.

Artigo 6.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 7.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 8.º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

O Adjudicatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário de República, 1ª série, n.º 151, de 08 agosto.

Artigo 9.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazares, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 10.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 11.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.